



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000241

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 – FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.

Aos 02 dias do mês de Março do ano de 2017, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHUELO, com sede na Praça Silvio Cesar Leite, nº s/n - Centro – Riachuelo – Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.682.569/0001-99 neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **CECÍLIA DIAS MOTA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.823.107/0001-28 com sede na Av. engenheiro Gentil Tavares da Mota, 51, Getúlio Vargas, CEP: 49061-020, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo Sr. **WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 3.054.255-3 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.752.185-06, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, 1500, apto 1002, Edf. Champs Elyse, 13 de Julho, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão

Praça Silvio Cesar Leite, nº s/n - Centro – Riachuelo – Sergipe

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000242

Presencial SRP nº 02/2017 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2017 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP					
CNPJ: 03.823.107/0001-28				FONE/FAX: 79 3215-0488	
END.: ENGENHEIRO GENTIL TAVARES DA MOTA, 51, GETÚLIO VARGAS, CEP: 49061-020, ARACAJU/SE.				E-MAIL:omercadaocps@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: WENDSON ANTÔNIO TAVARES MENDES					
LOTE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	15.300	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA.	R\$ 93,80	R\$ 1.435.140,00
<u>CONTEÚDO DE CADA CESTA BÁSICA</u>					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	2	AÇÚCAR: SACAROSE DE CANA OBTIDO NA CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, GRANULADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATÉRIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (1KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE.	2,30	4,60
2	KG	2	ARROZ, PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO FINO, PACOTE 1 KG- ARROZ: SUBGRUPO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJEIRAS E MATÉRIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB.	2,90	5,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000243

			1K) , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE-EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE.		
3	PCT	1	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 400G COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE	2,70	2,70
4	PCT	1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400GR- BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: TIPO MARIA, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO, ATÓXICO TRANSPARENTE DE 400G COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE-EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE.	2,70	2,70
5	PCT	2	CAFÉ EM PÓ, EMBALADO A VÁCUO GARANTIDO A CONSERVAÇÃO DO AROMA E SABOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, MANTENDO A QUALIDADE INALTERADA, TORRADO E MOÍDO, 100% CAFÉ , NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM PADRÃO DE QUALIDADE APROVADO E SELO DE PUREZA ABIC. VALIDADE DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO. DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTE (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTROS).	8,73	17,46
6	KG	1	CHARQUE BOVINO TRASEIRO - CHARQUE (LAGARTO) TIPO CARNE SECA 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO (1KG) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE-EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE	19,33	19,33
7	KG	2	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 1 KG- FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, SECA FINA 1, BRANCA, ACIDEZ BAIXA, EMBALAGEM COM 1KG, ISENTO DE MOFOS LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	4,89	9,78
8	UND	2	FARINHA DE MILHO FLOCADA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B9, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDÊNCIA, VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM COM 500g.	0,95	1,90
9	KG	2	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA, EXTRA CLASSE CORES TIPO 1, APRESENTAÇÃO	3,69	7,38



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000244

			NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, 3,99ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS, MATÉRIAS TER1,89ROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDI5,20CIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁS3,98TICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 1KG) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.		
10	PCT	2	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200 GRAMAS – LEITE EM PÓ: TIPO INTEGRAL, INSTANTÂNEO ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, EM SACO ALUMINIZADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 GR FORTIFICADO COM FERRO+ VITAMINA A, D COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE.	3,99	7,98
11	PCT	2	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), NÃO CONTÉM CONSERVANTES, PACOTE COM 500 G, VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	1,89	3,78
12	KG	1	MORTADELA DE FRANGO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PELE DE FRANGO, AMIDO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ/ LACTATO DE SÓDIO (INS 325), SAL ESTABILIZANTE /TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 45) ANTIOXIDANTE / ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CONSERVADORES /NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), AROMAS NATURAIS DE: NOZ MOSCADA, PIMENTA DO REINO, CRAVO DA ÍNDIA, GENGIBRE, EXTRATO DE FUMAÇA, EMULSIFICANTE (DEXTRINA), CORANTE NATURAL DE CARMIN (INS 120). EMBALAGEM ATÓXICA, APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONTENDO 1KG.	5,20	5,20
13	UND	1	ÓLEO COMESTÍVEL, REFINADO DE SOJA, TIPO 1, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM 900 ML, SEM COLESTEROL, VITAMINA É NÃO INFERIOR A 0,8 MG. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENTRE OUTRAS M CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3,98	3,98
14	KG	1	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1KG- SAL MOÍDO, IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 1KG), COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE /LOTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE.	0,38	0,38
15	UN	1	VINAGRE DE ALCOOL 500 ML- VINAGRE DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE/LOTE.	0,83	0,83
VALOR POR KIT DE CESTA BÁSICA					93,80



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000245

LOTE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UND	5.100	KIT CESTAS BÁSICAS, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA.	R\$ 93,80	R\$ 478.380,00
CONTEÚDO DE CADA CESTA BÁSICA					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	2	AÇÚCAR: SACAROSE DE CANA OBTIDO NA CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, GRANULADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATÉRIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (1KG), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE.	2,30	4,60
2	KG	2	ARROZ, PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO FINO, PACOTE 1 KG- ARROZ: SUBGRUPO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJEIRAS E MATÉRIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 1K) , COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE.	2,90	5,80
3	PCT	1	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 400G COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE	2,70	2,70
4	PCT	1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400GR- BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: TIPO MARIA, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO, ATÓXICO TRANSPARENTE DE 400G COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE.	2,70	2,70

Praça Silvio Cesar Leite, nº s/n - Centro - Riachuelo - Sergipe

			CONDIÇÕES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTE (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTROS).		
6	KG	1	CHARQUE BOVINO TRASEIRO - CHARQUE (LAGARTO) TIPO CARNE SECA 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO (1KG) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE- EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE	19,33	19,33
7	KG	2	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 1 KG- FARINHA DE MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TORRADA, SECA FINA 1, BRANCA, ACIDEZ BAIXA, EMBALAGEM COM 1KG, ISENTO DE MOFOS LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	4,89	9,78
8	UND	2	FARINHA DE MILHO FLOCADA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B9, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDÊNCIA, VALIDADE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA, EMBALAGEM COM 500g.	0,95	1,90
9	KG	2	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA, EXTRA CLASSE CORES TIPO 1, APRESENTAÇÃO NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS, MATÉRIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 1KG) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	3,69	7,38
10	PCT	2	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200 GRAMAS - LEITE EM PÓ: TIPO INTEGRAL, INSTANTÂNEO ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, EM SACO ALUMINIZADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200 GR FORTIFICADO COM FERRO+ VITAMINA A, D COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE.	3,99	7,98
11	PCT	2	MACARRÃO TIPO SPAGHETTI, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), NÃO CONTÉM CONSERVANTES, PACOTE COM 500 G, VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	1,89	3,78

Praça Silvio Cesar Leite, nº s/n - Centro - Riachuelo - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000247

12	KG	1	MORTADELA DE FRANGO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PELE DE FRANGO, AMIDO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ/ LACTATO DE SÓDIO (INS 325), SAL ESTABILIZANTE /TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 45) ANTIOXIDANTE / ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CONSERVADORES /NITRITO DE SÓDIO (INS 250) E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), AROMAS NATURAIS DE: NOZ MOSCADA, PIMENTA DO REINO, CRAVO DA ÍNDIA, GENGIBRE, EXTRATO DE FUMAÇA, EMULSIFICANTE (DEXTRINA), CORANTE NATURAL DE CARMIN (INS 120). EMBALAGEM ATÓXICA, APROPRIADA PARA O PRODUTO, CONTENDO 1KG.	5,20	5,20
13	UND	1	ÓLEO COMESTÍVEL, REFINADO DE SOJA, TIPO 1, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM 900 ML, SEM COLESTEROL, VITAMINA E NÃO INFERIOR A 0,8 MG. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENTRE OUTRAS M CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	3,98	3,98
14	KG	1	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1KG- SAL MOÍDO, IODADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 1KG), COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE /LOTE EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE.	0,38	0,38
15	UN	1	VINAGRE DE ÁLCOOL 500 ML- VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE/LOTE.	0,83	0,83
VALOR POR KIT DE CESTA BÁSICA					93,80

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A handwritten signature and a circular stamp are located at the bottom right of the page.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000248

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) servidora Taynah Lima Fontes- RG nº 3246.2719 SSP/SE, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo, tendo que ser realizado sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000249

prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do FMAS de Riachuelo - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o FMAS a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000250

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento,

Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000251

recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

000252

penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Riachuelo/SE, estado de Sergipe.

Handwritten signature and stamp.

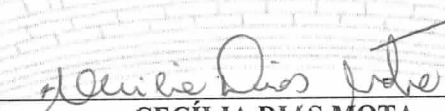


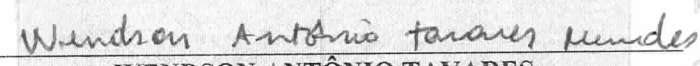
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000253

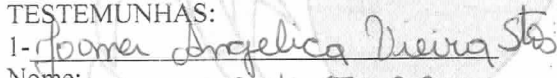
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

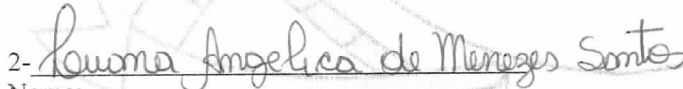
Riachuelo/SE, 02 de Março de 2017.


CECÍLIA DIAS MOTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE


WENDSON ANTÔNIO TAVARES
O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome:
CPF: 810.386.405-63

2- 
Nome:
CPF: 042.885.185-12